

Lei nº: 313 de 20 de maio de 1988.

"Autarquia o Executivo Municipal a Pagamentos Condi-  
mentos, Salários e Proventos"

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, por seus representantes decrete, e seu Prefeito Municipal sancione a seguinte Lei.

Art. 1º — Ficam reajustados os vencimentos, salários e proventos dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal em 20% (vinte por cento), a partir de 1º de maio do ano.

Art. 2º — Perseguidos as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1988.

São Gonçalo do Rio Preto, 20 de maio de 1988.  
 Luiz da Fonseca / PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 20 dias do mês de maio de 1988.  
 Simão da Mota Pereira / SECRETÁRIO